



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1232/2025

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

Processo nº 5007426-72.2025.4.02.5120,
ajuizado por **C. X. A.**

De acordo com documentos médicos mais recentes acostados ao processo, trata-se de Autora portadora de **diabetes mellitus, hiperinsulinemia, pólipos intestinais**, com resultado de exame hepatograma apresentando alteração (Evento 1, ANEXO9, Página 1; Evento 1, ANEXO11, Página 1; Evento 1, ANEXO13, Página 1), solicitando o fornecimento de consultas em: ortopedia, cardiologia, endocrinologia, nutricionista e proctologista, exames: ressonâncias de joelhos e coluna, exames periódicos de hipertensão, calprotectina fecal e demais exames necessários (Evento 1, INIC1, Página 9).

Cabe esclarecer que os documentos médicos nos quais constam os encaminhamentos para cardiologia, densitometria óssea, ortopedia, ultrassonografia de joelho, ecocardiograma e exame MAPA **não apresentam data de emissão** e os que contêm solicitação de ultrassonografia e encaminhamento à ortopedia ambulatorial foram datados em **maio e julho de 2024 (há mais de um ano)** (Evento 1, ANEXO5, Página 1; Evento 1, ANEXO8, Página 1; Evento 1, ANEXO10, Página 1; Evento 1, ANEXO12, Página 1; Evento 1, ANEXO15, Página 1; Evento 1, ANEXO16, Página 1; Evento 1, ANEXO17, Página 1; Evento 1, ANEXO18, Página 1; Evento 1, ANEXO25, Página 1). Assim, **não há como realizar uma inferência segura acerca da indicação destes atendimentos**, considerando que um dos critérios que asseguram a elaboração de parecer técnico por este Núcleo, é a existência de **laudo médico atual, contendo quadro clínico e conduta terapêutica**, dentre os documentos que compõem o processo.

Ressalta-se que o documento médico solicitando **ressonância magnética coluna lombar** (Evento 1, ANEXO6, Página 1), também não apresenta data. No entanto, foi verificado que a Autora encontra-se ainda em fila de espera no Sistema Estadual de Regulação para a realização deste exame (ANEXO I).

Quanto ao exame de **calprotectina fecal**, foi anexado documento médico contendo tal solicitação (Evento 1, ANEXO33, Página 1), também **não datado**. Porém, em (Evento 1, ANEXO31, Página 1) consta laudo de exame **calprotectina fecal**, datado de **17/04/2025** (período inferior a 6 meses), o que comprova que a Autora já obteve o exame pleiteado.

O **diabetes** é um grupo de doenças metabólicas caracterizadas por hiperglicemia e associadas a complicações, disfunções e insuficiência de vários órgãos, especialmente olhos, rins, nervos, cérebro, coração e vasos sanguíneos. Pode resultar de defeitos de secreção e/ou ação da insulina envolvendo processos patogênicos específicos, por exemplo, destruição das células beta do pâncreas (produtoras de insulina), resistência à ação da insulina, distúrbios da secreção da insulina, entre outros¹. A **hiperinsulinemia** está fortemente associada ao **diabetes** tipo 2. A secreção excessiva de insulina pode levar à hipoglicemia em insulinomas e na síndrome de hipoglicemia

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Diabetes Mellitus. Caderno de Atenção Básica – nº 16. Brasília – DF, 2006. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes_mellitus.PDF >. Acesso em: 10 set. 2025.

pancreatogênica não insulinoma, mas essas condições são incomuns em comparação com a hiperinsulinemia desregulada (definida como insulina circulante elevada em relação ao seu nível usual em relação à glicose sanguínea), que não causa hipoglicemia².

Os **pólipos colorretais** são pequenas protrusões da mucosa colônica e do reto, sendo a sua grande maioria de potencial maligno baixo, como os adenomas tubulares com displasia de baixo grau, ou nulo, como os pólipos hiperplásicos. Os pólipos que contêm potencial maligno – os adenomatosos e serrilhados – são a parte inicial da cascata de carcinogênese de 90% das neoplasias malignas colorretais e podem ser diagnosticados e removidos através da colonoscopia, prevenindo assim o surgimento do câncer colorretal. Os pólipos colorretais podem ser classificados pela sua histologia e morfologia. Outra informação importante é seu tamanho estimado na colonoscopia, apresentando maior risco para neoplasia maligna quando são maiores ou iguais a 1 cm. Essa classificação é importante para a decisão terapêutica na colonoscopia e para o seguimento do paciente³.

Diante do exposto, informa-se que os atendimentos em **endocrinologia, proctologia e nutrição estão indicados** ao manejo da condição clínica da Autora - diabetes mellitus, hiperinsulinemia, pólipos intestinais e alteração em exame hepatograma (Evento 1, ANEXO9, Página 1; Evento 1, ANEXO11, Página 1; Evento 1, ANEXO13, Página 1). Além disso, **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁴.

Para o acesso aos atendimentos cobertos pelo SUS, sugere-se que a Autora compareça à Secretaria Municipal de Saúde do seu município, munida de documento médico datado e atualizado, contendo as referidas solicitações, a fim de ser encaminhada via central de regulação às unidades aptas em atendê-la.

Adicionalmente, em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foram localizados para a Autora solicitações de **ressonâncias magnéticas de membro inferior e coluna**, solicitadas em 27/06/2025, pela Clínica da Família Nova Era, **ambas** com situação: **Em fila**, posições: **4.503º** e **6.040º**, respectivamente.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, não foi encontrado solicitação da referida demanda para a Autora.

² THOMAS, D. D. Et al. Hiperinsulinemia: Um Indicador Precocemente de Disfunção Metabólica. PubMed. National Library of Medicine. J. Endocr. Soc. 24 de julho de 2019;3(9):1727–1747. Disponível em: < <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC6735759/>>. Acesso em: 10 set. 2025.

³ Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Telecondutas. Pólipos Colorretais. Versão Digital. 2022. Disponível em: < https://www.ufrgs.br/telessaunders/documentos/telecondutas/tc_polipo_colorretal.pdf>. Acesso em: 10 set. 2025.

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 10 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Destaca-se que em documento médico (Evento 1, ANEXO13, Página 1), foi solicitado **urgência** para o atendimento em proctologia. Assim, salienta-se que a demora exacerbada na realização da consulta poderá influenciar negativamente no prognóstico em questão.

Quanto à solicitação advocatícia (Evento 1, INIC1, Página 9, item “DOS PEDIDOS”, subitem “c”) referente ao fornecimento de “... *eventuais exames/consultas subsequentes...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o Parecer

À 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I